



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 024/85

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES-Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986, DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM cr\$ 25.000.000.000 (VINTE E CINCI BILHÕES DE " CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS, E DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE CONFORMIDADE COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1. RECEITAS CORRENTES.....	cr\$	<u>19.030.000.000</u>
Receitas Tributárias.....	cr\$	1.330.300.000
Receitas Patrimoniais.....	cr\$	72.200.000
Receita Industrial.....	cr\$	17.300.000
Receita de Serviços.....	cr\$	28.000.000
Receita de Transf. Correntes.....	cr\$	17.470.700.000
Outras Receitas Correntes.....	cr\$	111.500.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	cr\$	<u>2.970.000.000</u>
Operações de Créditos.....	cr\$	800.000.000
Alienação de Bens.....	cr\$	60.000.000
Transferencia de Capital.....	cr\$	2.110.000.000
	SUB TOTAL.	<u>cr\$ 22.000.000.000</u>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.1. RECEITA DO SERVIÇO AUTARQUICO.....	cr\$	<u>3.000.000.000</u>
	TOTAL.	<u>cr\$ 25.000.000.000</u>

Art. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUADROS QUE INTEGRAM ESTA LEI, E TERÁ O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I. PODER LEGISLATIVO.....	cr\$	<u>1.170.000.000</u>
---------------------------	------	----------------------

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 024/85 (cont. fol.º2).

Art. 3º. ...

II. PODER EXECUTIVO.....cr\$ 20.830.000.000

-Governo Municipal.....cr\$	1.150.000.000
-Departamento de Administração.....cr\$	3.042.000.000
-Departamento de Finanças::::::::::cr\$	2.505.000.000
-Departamento de Obras Públicas.....cr\$	7.310.000.000
-Departamento de Educação e Cultura.....cr\$	4.711.000.000
-Departamento de Serviços Públicos.....cr\$	1.242.000.000
-Depto. de Saúde e Bem Estar Social.....cr\$	870.000.000

SUB TOTAL.cr\$ 22.000.000.000

III. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS DO SERVIÇO AUTARQUICO.....cr\$ 3.000.000.000

TOTAL....cr\$ 25.000.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e em cargos necessários à realização de obras, quando executados pela administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas para atender insuficiência de dotações das despesas correntes e de capital utilizando-se dos recursos previstos pelo artigo 43 da Lei 4320/64.

II. Aprovar planos de contenção para ajustar a programação da despesa a níveis compatíveis com a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta lei, dentro de perfeito equilíbrio financeiro.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aprovar através de decreto:

I. programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ


Lei nº 024/85 - cont. Fl.º3

Art. 7º:....

II.- O orçamento da Autarquia Municipal de Desenvolvimento, o qual poderá a qualquer época ser ajustado, para atender às reais necessidades do serviço.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.986, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de um mil, novecientos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal <i>TRIBUNA DO POVO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>26</i> / <i>11</i> / <i>85</i>
<i>Fidelt</i> FUNCIONÁRIO

Projeto de Lei nº 025/85
Autógrafo de Lei nº 024/85
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL